

Lei nº 262/76 - B.

Autorizo a proceder a venda de bens do Patrimônio Municipal e da outras providências.

Eu, Orlando da Silva, Prefeito Municipal de Luís Alves;
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a venda, para fins de melhor gestão operacional dos seguintes bens pertencentes ao Patrimônio Municipal:

- 1- Moto-cicleta marca Atlas Chopp 000 (uma)
- 2- Trator T.D. 18 (um)
- 3- Trator Fiat 8M 45 de tração (um)
- 4- Caminhão Chevrolet 1963 (um)

Art. 2º - A receita obtida na venda dos bens acima arrolados será aplicada na compra de equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos administrativos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 27 de Maio de 1976.

Orlando da Silva,
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada neste secretário em data supra.

Assessor Fiscal.
Secretário.